



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA Nº 071/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIZELTO ODAIR DA SILVA**, com sede na Rua Paraguai, 162, Bairro Progresso, Município de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ nº 60.934.029/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 039/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma residência unifamiliar mista, com 48,67 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e Parecer Social da Secretaria de Assistência Social do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor total de R\$ 76.228,05 (setenta e seis mil duzentos e vinte oito reais e cinco centavos)**, sendo, R\$ 44.228,05 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos) de material e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de mão-de-obra, que serão pagos conforme a execução, mediante Boletins de Medição do setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 039/2025, levada a efeito em 02 de junho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 1026 – Construção de Unidades Habitacionais no Interior;

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 02 de junho de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

ELIZELTO ODAIR DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

